

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO  
EXTRACURRICULAR (2026.1)**

Edital Nº 098 / 2025



**FACULDADE PERNAMBUCANA DE SAÚDE - FPS**  
**EDITAL PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE**  
**BOLSISTAS DE EXTENSÃO EXTRACURRICULAR (2026.1)**  
**EDITAL Nº 098/2025**

A Diretoria Acadêmica da FPS, através do setor de Extensão e Responsabilidade Social, abre inscrições aos interessados em **BOLSAS DE EXTENSÃO EXTRACURRICULAR**. Para concorrer a uma das vagas os estudantes devem estar regularmente matriculados na Faculdade Pernambucana de Saúde no semestre 2025.2 e atender às demais normas deste Edital. Ao preencher o formulário eletrônico de inscrição no processo seletivo, o interessado aceita de forma irrestrita as regras, as condições aqui especificadas e expostas para conhecimento público, assim como os termos da política de privacidade de dados pessoais, todas publicadas no endereço eletrônico: [www.fps.edu.br](http://www.fps.edu.br).

## 1. OBJETIVOS

- a. A extensão na FPS visa fomentar a prática, em articulação com o ensino e a pesquisa, visando a interação transformadora entre a Faculdade e outros setores da sociedade, por meio de processo interdisciplinar educativo, cultural e científico (Decreto nº 7416 de 30 de dezembro de 2010).
- b. Apoiar o desenvolvimento das atividades de extensão por meio da concessão de bolsas acadêmicas aos estudantes de graduação dos vários cursos da Faculdade Pernambucana de Saúde.
- c. A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade.
- d. Fomentar a Extensão extracurricular na FPS, de maneira articulada com o ensino e a pesquisa, potencializando a interação entre a comunidade acadêmica e os setores da sociedade por meio de processo interprofissional, interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político, de forma comprometida com conteúdo de caráter técnico, humanístico e ético, potencializando os sujeitos participantes a interagir na vida acadêmica e no seu entorno para o exercício profissional pleno, articulando o ser profissional com o ser social que se relaciona com a sociedade de forma comprometida com a sua transformação.

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a. O início das inscrições deste edital estará condicionado a finalização do processo seletivo de todos os projetos extracurriculares da FPS em **2025.2**.
- b. Vigência do Edital: **04/12/2025** até a conclusão dos processos seletivos realizados em 2025.1 e 2025.2 dos projetos extracurriculares da FPS.

- c. **Poderão participar do presente processo seletivo os estudantes que estiverem devidamente vinculados aos projetos de extensão extracurricular ativos em 2026.1.**
- d. O candidato deverá realizar sua inscrição de acordo com o disposto no item 4 deste edital.
- e. O candidato que, nos 12 (doze) meses anteriores à data da inscrição, tenha sido bolsista de extensão e não tenha cumprido integralmente com suas atribuições durante o período de concessão da bolsa estará inapto a participar desta seleção.
- f. Para a efetivação dos pagamentos das bolsas, os participantes aprovados deverão seguir rigorosamente as orientações repassadas pelos setores responsáveis, logo após a divulgação do resultado deste edital.
- g. Candidatos contemplados por outras bolsas da FPS (Programa de Monitoria, Programa de Iniciação Científica – PIC/PIBIC, entre outros) **não poderão participar deste processo seletivo.**
- h. O candidato deverá acompanhar o site da FPS durante a vigência deste edital, uma vez que toda e qualquer alteração será **publicada** neste meio de comunicação, que, neste ato, considera-se totalmente válido.

### 3. DISPOSIÇÕES DAS BOLSAS

- a. Serão disponibilizadas o total de **15 (quinze) bolsas** para estudantes de Graduação da FPS de todos os cursos que **estejam vinculados a um Projeto Extracurricular de Extensão vigente em 2026.1.**
- b. A vigência das bolsas será **correspondente ao semestre letivo de 2026.1**, estando o seu pagamento condicionado à participação ativa do(a) bolsista em projeto de extensão extracurricular.
- c. O valor da bolsa-auxílio é de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, não implicando em reconhecimento de qualquer vínculo empregatício.
- d. No caso de **não** haver inscritos em um determinado curso, a(s) bolsas serão destinadas à ampla concorrência de acordo com o critério disposto na alínea c do Item 5 deste edital.
- e. A FPS se resguarda no direito de ampliar o número de bolsas conforme necessidade e conveniência da instituição em tempo oportuno.
- f. Distribuição das bolsas:

Curso	Quantidade de bolsas
Educação Física	01
Enfermagem	02
Farmácia	01
Fisioterapia	01
Medicina	04
Nutrição	02

Odontologia	01
Psicologia	03
<b>TOTAL</b>	<b>15</b>

**Parágrafo primeiro** - O valor mensal da bolsa será calculado **proporcionalmente** ao período compreendido entre as datas de início e término estabelecidas no Termo de Compromisso de Extensão (TCEExt), o qual será encaminhado aos estudantes selecionados.

**Parágrafo segundo** – A vigência da bolsa será definida no Termo de Compromisso de Extensão (TCEExt), considerando o período correspondente ao segundo semestre letivo, compreendido **entre os meses de fevereiro e maio de 2026**.

#### 4. CRITÉRIOS PARA AS INSCRIÇÕES

##### 4.1. Das Condições para as inscrições:

- O candidato deverá realizar sua inscrição exclusivamente no site da FPS no endereço: <http://www.fps.edu.br/>.
- No ato da inscrição o candidato deverá preencher corretamente o formulário *on-line* (com todas as informações completas: nome do candidato, curso, período e projeto de extensão extracurricular ao qual esteja vinculado, entre outras informações que sejam necessárias para o devido cadastro), ainda, caso seja solicitado, anexar a documentação requerida.
- O candidato **não poderá** ter sido bolsista de extensão durante a vigência do Edital anterior (**Edital nº 054/2025**).
- O candidato deverá ter sido selecionado por um dos projetos de extensão extracurricular da FPS, estando com suas atividades em andamento em **2026.1**.
- Não serão aceitos documentos de inscrição via e-mail ou outra forma que não seja a estabelecida neste edital, salvo necessidade da instituição.
- Caso haja quaisquer dados incompletos ou com falha no processo de inscrição o candidato será eliminado.
- A FPS não se responsabiliza por solicitação de inscrição efetuada fora do horário estabelecido no **Anexo I**, ou seja, as inscrições não realizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou anexação dos arquivos, não poderão ser de responsabilidade da FPS.

#### 5. DO PROCESSO SELETIVO

**O processo seletivo compreenderá de análise dos seguintes critérios:**

- O candidato está vinculado à um projeto de extensão extracurricular da FPS, **ativo em 2026.1**.

- b. O candidato não poderá acumular bolsas conforme descrito na **alínea f do item 2** deste edital;
- c. A seleção dos candidatos será realizada com base nos **seguintes critérios**:
- **1º critério:** a classificação será realizada por curso, priorizando os(as) candidatos(as) com os maiores coeficientes de rendimento obtidos no semestre letivo de 2025.1;
  - **2º critério:** será atribuído um acréscimo de **1,0 (um) ponto** na nota final dos(as) candidatos(as) que estiverem regularmente matriculados(as) por meio de programas governamentais de bolsa de estudos (Prouni, Prouni Recife, FormaSUS ou FIES).
  - **3º critério:** Será desclassificado(a) da seleção o(a) candidato(a) que, nos últimos 12 (doze) meses, tenha sido bolsista de extensão e não tenha cumprido integralmente com as atribuições estabelecidas para a concessão da bolsa.
  - **4º critério:** Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que tiver sido bolsista de extensão durante a vigência do Edital anterior (Edital nº 054/2025).
- d. Em caso de remanejamento, por qualquer motivo ou natureza, os(as) candidatos(as) serão convocados(as) exclusivamente **por ordem classificatória geral, em ampla concorrência**, observando os critérios estabelecidos na alínea c.
- e. As dúvidas que surgirem ao longo do processo seletivo em relação a interpretação do certame, deverão ser solicitadas ao Ágora e direcionadas ao setor de extensão.

## 6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE E RESULTADO FINAL

- 6.1. Em caso de empate, terá preferência o candidato que atender os critérios, na seguinte ordem:
- 1º) Discente participante de programa governamental (Prouni, Prouni Recife, FormaSUS ou FIES).
  - 2º) Período da graduação: O candidato com período mais avançado no curso.
  - 3º) Idade do candidato: O candidato com idade mais avançada.
- 6.2. O resultado final será publicado no site da FPS: [www.fps.edu.br](http://www.fps.edu.br).

## 7. DAS ATRIBUIÇÕES DO EXTENSIONISTA BOLSISTA

- a) Conceder abertura para apresentação de críticas e sugestões por parte da Coordenação.
- b) Participar efetivamente no Evento Acadêmico promovido pela Coordenação de Extensão e Responsabilidade Social, no ano letivo vigente;
- c) Documentar frequências, ações e conteúdo programático em formulário de **registro seguindo os modelos disponibilizados pela Coordenação da Extensão e Responsabilidade Social**, entregando-os ao setor devidamente assinados por todas as partes;
- d) **Encaminhar Relatórios Mensais** para o e-mail [bolsas.extensao@fps.edu.br](mailto:bolsas.extensao@fps.edu.br), que descrevam como se deu a sua participação mensal no projeto ao qual está vinculado(a). O documento

- deve ser encaminhado **até o dia 10 de cada mês entre fevereiro e junho** se referindo às atividades do mês anterior durante a vigência da bolsa;
- e) A não entrega dos referidos relatórios, sem justificativa formal aceita pela coordenação, acarretará o desligamento do(a) bolsista do programa, bem como o impedimento de participar dos demais editais de bolsa de extensão vinculada à instituição por um período de até 12 (doze) meses, contado a partir da data do descumprimento.
  - f) Em caso de desistência do projeto por parte do(a) bolsista, deverá ser formalizado sua decisão mediante comunicação por escrito, devidamente assinada, dirigida à coordenação do projeto com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.
  - g) **Fazer parte da Comissão Organizadora** do evento promovido pela Coordenação de Extensão e Responsabilidade Social, no ano letivo vigente;
  - h) Seguir a orientação e supervisão da Coordenação do Projeto;
  - i) Participar quando designado das reuniões para planejamento e avaliação das atividades e práticas programadas;
  - j) Seguir o plano de trabalho no qual se designam as tarefas específicas em relação ao desenvolvimento do projeto de Extensão do qual participa;
  - k) Tratar com respeito, delicadeza e atenção os colegas estudantes, coordenador ou coordenadora do grupo de estudos, monitores e convidados;
  - l) Desenvolver as leituras propostas junto a outros estudantes, individualmente ou em grupo, para ampliação de competências, visando à consolidação dos conhecimentos necessários à sua formação, bem como, a constante contribuição nos debates propostos;
  - m) Apresentar uma produção científica ao término do Projeto.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O estudante deve participar ativamente em todas as atividades do projeto extracurricular da FPS, no qual está vinculado, a exemplo: capacitação, planejamento, produção acadêmica, grupo de estudos, produção de conteúdo educativo, palestras, reuniões, entre outras conforme demanda e orientação do coordenador do projeto.
- b) Caso ocorra, em qualquer tempo, cancelamento da matrícula por motivos de qualquer natureza ou não renovação durante a vigência do projeto, o estudante será automaticamente desvinculado do projeto e terá a suspensão da bolsa, tendo que participar de um novo processo seletivo, quando a FPS promover e caso o candidato tenha interesse.
- c) Em qualquer tempo, este edital poderá ser revogado, no todo ou em parte pela FPS sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- d) Qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação às normas deste Edital deverá ser apresentado por meio de preenchimento de formulário online da ÁGORA

(Ágora · Entregando Soluções (fps.edu.br), com até 03 (três) dias úteis, antes da data de início das inscrições.

- e) O pagamento da bolsa está condicionado à vigência do projeto de extensão extracurricular ao qual o(a) estudante está vinculado. Caso o projeto se encerre antes da vigência deste termo, o pagamento se dará de forma proporcional.

**Parágrafo único** - os casos omissos serão avaliados pela Coordenação de Extensão, Coordenação do Projeto e, em última instância, pelo Colegiado de Gestão Acadêmica Administrativa.

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>	<b>Local</b>
Publicação do Edital	05/12/2025	Site FPS
Período de impugnação do edital	Até 10/12/2025	Ágora
Período de Inscrição	De 12 à 16/12/2025	Site FPS
Análise das inscrições	Entre 17 e 19/12/2025	-
Divulgação do resultado das inscrições	A partir de 22/12/2025	Site FPS
Prazo para contestação dos resultados	Até 24/12/2025	Ágora
Período de contratação na FPS (Envio de documentação por parte do candidato)	De 30/12/2025 a 05/01/2026	Envio por e-mail para <a href="mailto:bolsas.extensao@fps.edu.br">bolsas.extensao@fps.edu.br</a>
Período de contratação na FPS (Emissão do contrato e envio para assinatura)	06 a 12/01/2026	Checar e-mail informado no ato da inscrição durante este período*
Divulgação dos remanejados	14/01/2026	Site FPS
Período de contratação para os remanejados na FPS (Envio de documentação e emissão do contrato)	15 e 16/01/2026	Checar e-mail informado no ato da inscrição durante este período*
ASO Admissional	26, 27 e 28/01/2026	FPS
Início das Atividades	Conforme planejamento do projeto de extensão ao qual o(a) estudante estiver vinculado(a).	-

**O CRONOGRAMA PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA  
INSTITUIÇÃO.**

## APÊNDICE I

### INFORMAÇÕES AOS EXTENSIONISTAS APROVADOS NESTE EDITAL

#### 1º PASSO

Os estudantes aprovados como bolsistas deverão entrar em contato com a **FPS** e apresentar as documentações necessárias para emissão do **Termo de Compromisso da Extensão (TCEExt)**. Todos os documentos listados abaixo devem ser enviados separadamente em formato de arquivo **PDF** através do e-mail [bolsas.extensao@fps.edu.br](mailto:bolsas.extensao@fps.edu.br) entre **30/12/2025 e 05/01/2026**. O candidato bolsista aprovado, após envio de toda documentação exigida, receberá por e-mail o link para assinatura digital do seu Termo de Compromisso da Extensão através da plataforma Contraktor entre os dias **06/01 e 12/01/2026**.

#### Documentos para envio:

- RG
- CPF
- **CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (Ex.: conta de energia/água, atualizada nos últimos 03 meses) ou Declaração de Domicílio (solicitar via e-mail da extensão)**
- **TÍTULO DE ELEITOR**
- **QUITAÇÃO ELEITORAL**

ORIENTAÇÕES
Obs.: 1. O comprovante deverá estar no nome do estudante ou dos pais, para os casos de estudantes que não possuam o comprovante nestas condições, deverá ser enviada a Declaração de Domicílio, disponível no DP – Departamento Pessoal (contato apenas via e-mail: <a href="mailto:dp@fps.edu.br">dp@fps.edu.br</a> ), assinada. Caso o comprovante de residência esteja no nome de seus avós, o mesmo deverá enviar a certidão de nascimento (original).
Obs.: 2. Caso o estudante resida em imóvel alugado, o mesmo deverá enviar o contrato de locação do imóvel (original). Se o contrato não estiver em nome do estudante, deverá ser enviada a Declaração de Domicílio, disponível no DP (contato apenas via e-mail: <a href="mailto:dp@fps.edu.br">dp@fps.edu.br</a> ), assinada.
Obs.: 3. Caso o comprovante de residência esteja no nome do(a) cônjuge, o mesmo deverá enviar a certidão de casamento (original).

#### Observações:

- Para a contratação, os estudantes aprovados precisam estar regularmente matriculados no semestre de 2026.1;

- Os estudantes bolsistas e/ou remanejados aprovados no processo, deverão enviar toda a documentação a Coordenação de Extensão e Responsabilidade Social para contratação, impreterivelmente, no prazo estabelecido no cronograma.
- O período de contratação ocorrerá entre os dias **06 e 12/01/2026**.
- No caso dos estudantes remanejados, o período de contratação ocorrerá entre os dias 15 e 16/01/2026.

## **2º PASSO: (APENAS BOLSISTAS E REMANEJADOS COM BOLSA) ABERTURA DE CONTA**

Após o período de contratação será divulgado aos bolsistas um quadro de datas e horários nos quais deverão comparecer ao Departamento Pessoal para retirada da carta de encaminhamento para abertura de conta.

**Obs.: 1.** Salientamos que a Carta de Encaminhamento será retirada mediante a entrega de toda a documentação exigida para contratação dentro do prazo estabelecido e do Termo de Compromisso da Monitoria assinado digitalmente.

**Obs.: 2.** A abertura da conta junto ao Banco deverá ser feita dentro do prazo estabelecido, seu descumprimento implicará na ausência de pagamento da bolsa de monitoria.

04 de dezembro de 2025

**Coordenação de Extensão e Responsabilidade Social**



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinatura gerado em 04/12/2025 às 14:06:09 (GMT -3:00)

Edital Nº 098-2025 - Seleção de Bolsistas de Extensão Extracurricular (2026.1)

ID única do documento: #e2e7e365-503e-42d6-9891-761f854176fc

Hash do documento original (SHA256): F7275B9EF97EAB3EFCE3D2D7D4179292F40854824C8A637BC9AA0948076BD0C8

Este Log é exclusivo ao documento número #e2e7e365-503e-42d6-9891-761f854176fc e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

## Assinaturas (1)

- Jessiklecia Josinalva de Siqueira (Coordenação de Extensão e Responsabilidade Social)**  
Assinou em 04/12/2025 às 14:06:09 (GMT -3:00)

## Histórico completo

Data e hora	Evento
04/12/2025 às 13:40:23 (GMT -3:00)	Suelen Silva solicitou as assinaturas.
04/12/2025 às 14:06:09 (GMT -3:00)	Jessiklecia Josinalva de Siqueira (CPF 705.935.144-24; E-mail jessiklecia@fps.edu.br; IP 161.38.41.89,35.190.35.80, 35.191.130.179), assinou via email. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <a href="https://verificador.contraktor.com.br">https://verificador.contraktor.com.br</a> . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
04/12/2025 às 14:06:09 (GMT -3:00)	Documento assinado por todos os participantes.